(71/2023-E)

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO – ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS – TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS – DIFICULDADE DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – OBSERVÂNCIA DO COMUNICADO CONJUNTO N.º 106/2023.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

O Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Sebastião levou ao conhecimento do MM. Juiz Corregedor Permanente as dificuldades enfrentadas para cumprir prazos relativos às intimações de sua incumbência devido ao estado de calamidade pública decretado no Município em decorrência de tempestade da madrugada do domingo (19 de fevereiro de 2023).

O MM. Juiz Corregedor Permanente, por sua vez, apenas deliberou que *"os serviços deverão ser retomados assim que normalizada a situação"* (fls. 04).

É o relatório.

Opino.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA (20/03/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00019690 e o código HK15R0M5.

Os prazos atinentes ao serviço de protesto de letras e títulos devem observar o disposto no Comunicado Conjunto n.º 106/2023[1], que estabeleceu os períodos de suspensão dos prazos processuais no âmbito jurisdicional na referida Comarca.

Ante o exposto, o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja observado o que foi disciplinado quanto aos prazos processuais no âmbito jurisdicional (Comunicado Conjunto n.º 106/2023) no serviço de protesto de letras e títulos da Comarca de São Sebastião.

Sub censura.

São Paulo, 16 de março de 2023.

CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Digital

[1] Tribunal suspende prazos nas Comarcas de Bertioga, Guarujá, Caraguatatuba, Ilhabela, Ubatuba e São Sebastião (tjsp.jus.br) FileFetch.ashx (tjsp.jus.br)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA (20/03/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00019690 e o código HK15R0M5.

CONCLUSÃO

Em 17 de março de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Manoel Rosa do Nascimento Filho, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. n.º 2023/19690

Vistos.

Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino** a observância, pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Sebastião, do Comunicado Conjunto nº 106/2023, que disciplinou os períodos de suspensão dos prazos processuais no âmbito jurisdicional.

São Paulo, 17 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Digital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (20/03/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00019690 e o código F8DK718P.